



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Edital de Seleção Simplificada de Bolsistas para atuar no MeditoTec-EAD/IFSC N°
12/2018 CERFEAD**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura do edital de seleção de profissionais interessados em desempenhar atividades no MedioTec (Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Modalidade a Distância) no Instituto Federal de Santa Catarina, em conformidade com a lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013, a Portaria FNDE nº 817 de 13 de Agosto de 2015, a Portaria SETEC 1152/2015 e o Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil 2016.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar as atividades de Coordenador de Polo, Coordenador de Curso, Professor Formador, Professor Mediador Presencial, Professor Mediador a Distância, Equipe Multidisciplinar Apoio administrativo/financeiro e Apoio administrativo/acadêmico nos cursos do MedioTec EaD, conforme as vagas e requisitos listados nas chamadas referentes a este Edital.

1.2. O MedioTec EaD tem como proposta o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação a Distância pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante, mediante convênios de intercomplementaridade, com as Redes Públicas Estaduais e Distrital de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo

1.3. O processo seletivo poderá ser composto pelas etapas de avaliação de currículo profissional, entrevista e/ou prova de desempenho didático, conforme o tipo de chamada publicada referente a este Edital.

1.4. O presente instrumento deverá ser complementado por chamadas públicas referentes a este Edital, as quais tratarão das vagas e do cadastro de profissionais para atuar no MedioTec EaD, desde que atendidos os requisitos especificados para cada vaga.

1.5. O processo seletivo de que trata este Edital será coordenado por membros da

Coordenadoria-Geral da Bolsa-Formação/e-Tec MedioTec EaD no IFSC, do CERFEAD, da Pró-Reitoria de Ensino e dos Campus que sediam Polos do MedioTec.

2. Do encargo, atribuições e remuneração da bolsa

2.1. Os profissionais selecionados para atuar no MedioTec EaD serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil 2016 pelo tempo efetivo de execução das atribuições.

2.1.1. Os servidores do quadro permanente do IFSC e os professores substitutos e temporários vinculados ao IFSC também deverão observar o disposto na Instrução Normativa nº 06/2012 da Reitoria do IFSC e na Resolução nº 23/2014/Consum – ou legislações supervenientes – não implicando prejuízo à sua carga horária regular na instituição.

2.2. Os bolsistas selecionados por meio dos processos seletivos referentes a este Edital submeter-se-ão ao atendimento do interesse do ensino e da Instituição, aos horários e locais designados que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC.

2.2.1. No caso de servidores do IFSC será necessário o respeito ao horário do servidor em seu setor/área de lotação, devendo, ainda, haver o intervalo mínimo de uma hora entre os horários de trabalho/setor de lotação e MedioTec e não ultrapassar o limite máximo de dez horas de trabalho diárias, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela Coordenação Geral do programa.

2.3. Conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços, nem vantagem, as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do MedioTec EaD, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011.

2.4. As bolsas de que trata o item 2.1 obedecerão aos parâmetros de referência do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil 2016, e serão pagas na jornada máxima de até 10 horas por semana para o desempenho das atividades de professor (Professor Formador) e de até 10 horas por semana para o desempenho das demais atividades (Coordenador Adjunto, Coordenador de Polo, Coordenador de Curso, Professor Mediador Presencial, Professor Mediador a Distância, Equipe Multidisciplinar, Apoio administrativo/Financeiro), desde que exista disponibilidade orçamentária/financeira.

2.4.1. Não é permitido ao bolsista o acúmulo de duas ou mais atividades no âmbito deste edital.

2.5. O desempenho das atividades poderá ocorrer em quaisquer turnos ou dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, ou ainda, em cidade diferente para qual o bolsista foi selecionado, de acordo com as necessidades dos cursos e das turmas, respeitando o horário de atuação do servidor no IFSC, quando for o caso.

2.6. Baseado no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, os bolsistas selecionados para a atividade de Professor Formador terão as seguintes atribuições:

- I - Ministrando o conteúdo e desenvolvendo materiais didáticos, atendendo a organização didática da instituição;
- II - Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III - Desenvolver, em colaboração e aprovação do coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de estudantes, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- IV - Avaliar o desempenho dos estudantes;
- V - Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos;
- VI - Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- VII - Elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;
- VIII – Desenvolver em colaboração com a equipe do curso, a metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- IX - Desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;
- X - Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância (se for necessário);
- XI - Realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores formadores e professores mediadores;
- XII - Planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- XIII - Organizar os seminários e encontros com os professores mediadores para acompanhamento e avaliação do curso;
- XIV - Participar dos encontros promovidos pela Coordenação do Curso;
- XV - Elaborar o plano de ensino conforme orientações da coordenação de curso e aprovar com o coordenador de curso antes de inserir no moodle e enviar para equipe de materiais didáticos.
- XVI - Realizar interações com os estudantes do curso mediante ferramentas disponíveis do ambiente moodle, tais como Fórum, chat, etc.

2.6.1. O Professor formador no projeto Mediotec, é o professor responsável pela Unidade Curricular – UC, e além das atribuições elencadas no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, deverão desempenhar as seguintes atividades:

- I - Planejar a unidade curricular para o encontro presencial de acordo com as orientações do coordenador de curso e equipe de materiais;
- II - Selecionar os conteúdos didáticos em conformidade com as orientações do coordenador de curso e equipe de materiais;
- III - Planejar, propor e corrigir as atividades de aprendizagem e as avaliativas;
- IV - Organizar a metodologia de mediação para cada momento do processo de ensino e aprendizagem, definindo a responsabilidade de cada professor mediador durante o desenvolvimento da UC;
- V - O Professor Formador poderá visitar o Polo, para fins de uma única interação presencial com os estudantes, pelo menos uma vez no cronograma de sua UC, desde que exista disponibilidade orçamentária/financeira para cobrir os custos com diárias e passagens;
- VI - Acompanhar o desenvolvimento da UC na sala virtual e também por meio da interação prevista nas web conferências previstas no Plano de ensino da UC;
- VII - Elaborar no mínimo duas vídeoaulas para UC, junto a equipe de materiais;
- VIII - Incluir questões relativas a diário de classe, correção de provas e demais

atividades.

2.6.2. O professor Formador deverá cumprir no mínimo 30% da carga horária da UC para interação com os estudantes no Moodle, por meio de chat, fórum de dúvidas e respondendo os questionamentos dos estudantes; 50% da carga horária para planejamento da UC, desenvolvimento de conteúdo do Moodle e elaboração das atividades; por fim, 10% para dar suporte presencial no polo aos professores presenciais e mediadores a distância e 10% para avaliações e registros nas plataformas de registro: Moodle, SISTEC e SIGAA.

2.6.3. O professor que não cumprir o disposto nos itens 2.6, 2.6.1 e 2.6.2 será notificado por e-mail para regularização e, no caso de reincidência, será desligado do programa.

2.7. Baseado no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, os bolsistas selecionados para a atividade de Professor Mediador a Distância terão as seguintes atribuições:

- I - Assistir aos estudantes nas atividades do curso;
- II - Mediar a comunicação de conteúdos entre os professores formadores e os estudantes;
- III - Mediar a comunicação entre discente, professor mediador presencial, professores formadores e coordenação do curso;
- IV - Apoiar os professores de cada unidade curricular nas atividades do curso;
- V - Participar do processo de avaliação das unidades curriculares sob orientação do professor formador responsável;
- VI - Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes nas seguintes plataformas: moodle, SISTEC e SIGAA;
- VII - Apoiar o coordenador do curso em todas as atividades do curso;
- VIII - Estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar as atividades discentes;
- IX - Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
- X - Acompanhar a frequência e as atividades online dos estudantes do polo sob sua responsabilidade;
- XI - Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- XII - Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação do curso e/ou Coordenador de Polo;
- XIII - Contribuir para o processo de avaliação do curso e participar do Seminário de Avaliação do Curso;
- XIV - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino, convocadas pelo coordenador de curso;
- XV - Estar presente em todos os conselhos de classes convocados pelo coordenador de curso.

2.7.1. O Professor Mediador a Distância, no projeto Mediotec além das atribuições elencadas no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, deverão desempenhar as seguintes atividades:

- I - Atuar na sede da instituição que oferece o curso ou programa, interagindo com os estudantes a distância, por meio do ambiente virtual de ensino-aprendizagem;
- II - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de ensino;
- III - Inteirar-se o projeto pedagógico do curso, o material didático e o conteúdo

- específico dos conteúdos sob sua responsabilidade, a fim de auxiliar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo;
- IV - Apoiar o professor formador da unidade curricular no desenvolvimento das atividades docentes;
- V - Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os estudantes, acompanhando as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- VI - Comunicar-se, de forma permanente, com os estudantes, os professores e os gestores pedagógicos;
- VII - Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação do curso;
- VIII - Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes.
- IX - Mediar o processo pedagógico junto a estudantes geograficamente distantes;
- X - Prestar o esclarecimento de dúvidas, através de fóruns de discussão do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, pelo telefone, e-mail institucional ou qualquer outro recurso interativo disponibilizado pela instituição;
- XI - Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem e responder às solicitações dos estudantes no prazo máximo de 24 horas;
- XII - O Professor Mediador a Distância deverá cumprir sua carga horária de no mínimo 2 horas diárias no ambiente Moodle, devendo este ser acessado na sede da instituição que oferece o curso ou programa;
- XIII - Promover espaços de construção coletiva de conhecimento, entre os estudantes, via Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem;
- XIV - Selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos, bem como, participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem, junto com os docentes responsáveis pelas unidades curriculares;
- XV - Fomentar a pesquisa e acompanhar os estudantes nos processos formativos, incluindo o de uso das tecnologias potencializadas em ambientes virtuais multimídias e interativos disponíveis;
- XVI - Envolver-se e responsabilizar-se pela permanência e êxito dos estudantes no curso, estabelecendo, principalmente, estratégias para evitar a evasão dos estudantes durante o curso;
- XVII - Avaliar o desempenho dos estudantes;
- XVIII - Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes nas seguintes plataformas: Moodle, SISTEC e SIGAA, conforme necessidade específica da coordenação de curso;
- XIX - Cumprir sua carga horária de forma presencial no polo de oferta do curso.

2.7.2. É estritamente proibido o desempenho das funções em local e horário diferente da sede ofertante do curso.

2.8. Baseado no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, os bolsistas selecionados para a atividade de Professor Mediador Presencial terão as seguintes atribuições:

- I - Assistir aos estudantes nas atividades do curso;
- II - Mediar a comunicação de conteúdos entre os professores formadores e os estudantes;
- III - Mediar a comunicação entre discente, professor mediador a distância, professor formador e coordenação do curso;
- IV - Apoiar os professores de cada unidade curricular nas atividades do curso;
- V - Participar do processo de avaliação das unidades curriculares sob orientação do

professor formador e Coordenador de Curso responsável;
VI - Apoiar o coordenador do curso nas atividades do curso;
VII - Estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar as atividades discentes;
VIII - Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);
IX - Acompanhar a frequência dos estudantes e postá-las no Moodle após cada encontro presencial;
X - Acompanhar as atividades online dos estudantes do polo sob sua responsabilidade;
XI - Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
XII - Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação de curso;
XIII - Contribuir para o processo de avaliação do curso e participar do Seminário de Avaliação do Curso.
XIV - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
XV - Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

2.8.1. O Professor Mediador Presencial no projeto Mediotec além das atribuições elencadas no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, deverão desempenhar as seguintes atividades:

I - Atuar no polo de apoio presencial;
II - Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição de ensino;
III - Inteirar-se do projeto pedagógico do curso, o material didático e o conteúdo específico dos conteúdos sob sua responsabilidade, a fim de auxiliar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades individuais e em grupo;
IV - Apoiar o professor formador da unidade curricular no desenvolvimento das atividades docentes;
V - Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os estudantes, acompanhando as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
VI - Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes nas seguintes plataformas: Moodle, SISTEC e SIGAA, conforme a necessidade específica do programa, respeitando os prazos estabelecidos;
VII - Comunicar-se, de forma permanente, com os estudantes, os professores e os gestores pedagógicos;
VIII - Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação do curso;
IX - Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes;
X - Atuar no polo de apoio presencial, mediando o processo pedagógico presencialmente junto aos estudantes.
XI - Apoiar operacionalmente a coordenação do curso e a equipe docente (professores e mediadores a distância) nas atividades presenciais nos polos.
XIII - Promover espaços de construção coletiva de conhecimento, entre os estudantes, no polo de apoio presencial.
XIV - Participar de momentos presenciais obrigatórios, tais como aplicação de avaliações, realização de aulas práticas em laboratórios, estágios supervisionados, apresentação de trabalhos, realização de seminários etc.
XV - Fomentar o hábito da pesquisa e acompanhar os estudantes presencialmente nos processos formativos.

XVI - Envolver-se e responsabilizar-se pela permanência e êxito dos estudantes no curso, estabelecendo, principalmente, estratégias para evitar a evasão dos estudantes durante o curso;

XVII - Avaliar o desempenho dos estudantes;

XVIII - Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes nas seguintes plataformas, conforme necessidade específica da coordenação de curso: Moodle, SISTEC e SIGAA, de ordem da Coordenação Geral do Programa, conforme a necessidade específica;

XIX - Cumprir sua carga horária de forma presencial no polo de oferta do curso.

2.8.2. O Professor Mediador Presencial das 10 horas semanais de exercício de suas atribuições, no mínimo 6 horas deverão ser prestadas junto ao moodle em contraturno ao horário do curso, preferencialmente, no polo de oferta do curso. As demais 4 horas deverão ser prestadas na forma de aula presencial, sendo viável a readequação da carga horária para fins de prestar atendimento aos estudantes em forma de plantão de orientação "extraclasse", desde que exista disponibilidade orçamentária e financeira para tanto.

2.8.3. Competências do Professor Mediador Presencial:

I - Ter capacidade técnica para instalar de forma autônoma a tecnologia ou discutir e supervisionar a instalação, considerando que para a maioria das tecnologias utilizadas em cursos EaD, não haverá técnicos imediatamente disponíveis durante o tempo real de instrução e, portanto, será o responsável local que deverá disponibilizar a tecnologia, testá-la e operá-la durante a sessão;

II - Possuir conhecimento técnico para reconhecer falhas potenciais que possam ocorrer durante o curso ou em determinada sessão do curso e ser capaz de tomar medidas corretivas apropriadas;

III - Proceder a recepção eficiente de materiais e sua distribuição aos estudantes e a manutenção de registros, de forma a manter sempre uma comunicação atualizada com a instituição de origem;

IV - Ter conhecimento e competência em termos do conteúdo que é ensinado no curso e/ou no eixo do curso ofertado, independentemente, de sua formação inicial.

V - Auxiliar o aluno na interpretação das explicações do professor e das perguntas dos estudantes, já que haverá apenas um único professor presencial para cada turma durante toda a oferta do curso;

VI - Possuir competências técnicas, administrativas e instrucionais, para o desempenho de suas atribuições junto ao polo de apoio presencial.

VII - O mediador presencial deve se importar com a tranquilidade e o bem-estar dos estudantes, e comunicar ao Coordenador do Curso toda e qualquer irregularidade que envolva a vida acadêmica do estudante;

VIII - O mediador presencial deve assegurar aos estudantes a liberdade de participar das discussões, dialogando reservadamente com qualquer pessoa que tenha se saído mal durante uma apresentação oral, uma avaliação ou uma atividade de qualquer ordem, verbalizando apreciação, aprovação ou congratulações pelos sucessos dos estudantes; observando o comportamento do grupo de estudantes de modo a perceber estudantes desmotivados ou com algum tipo de problema.

2.9. Baseado no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, os bolsistas selecionados para a

atividade de Equipe Multidisciplinar - Tutor Pedagógico terão as seguintes atribuições:

- I - Participar dos encontros de formação e planejamento;
- II - Verificar com a equipe de materiais a produção das aulas no ambiente virtual de aprendizagem (AVEA);
- III - Auxiliar no processo didático metodológico dos diferentes cursos do MedioTec;
- IV - Revisar os projetos pedagógicos e cronogramas de curso;
- V - Acompanhar o lançamento de frequência dos alunos, planejamento e execução de editais; Mediar a comunicação entre professores, coordenadores e equipe de materiais;
- VI - Acessar regularmente o AVEA;
- VII - Contribuir e participar do processo de avaliação dos cursos;
- VIII - Auxiliar a Coordenação do MedioTec no atendimento aos coordenadores e professores e coordenadores de polos, entre outros.
- IX - Entrar em contato com os tutores presenciais e a distância acompanhando o plano de trabalho dos professores formadores;
- X - Colaborar na elaboração e acompanhamento de estratégias do processo de aprendizagem evitando a evasão; esclarecer dúvidas quanto à metodologia de ensino do curso para os envolvidos no MedioTec;
- XI - Participar de reuniões sempre que solicitado pela coordenação geral do MedioTec.

2.10. Baseado no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, os bolsistas selecionados para a atividade de Apoio Administrativo/Financeiro/Acadêmico terão as seguintes atribuições:

- I - Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- II - Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- III - Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- IV - Participar dos encontros de coordenação;
- V - Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria, determinadas pelo Coordenador de Pólo e/ou Coordenador Geral do Programa;
- VI - Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- VII - Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

2.11. Baseado no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, os bolsistas selecionados para a atividade de Coordenador de Polo terão as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as ações relativas ao MedioTec EaD de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;
- II - Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, operacionais e logísticas necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;
- III - Acompanhar as atividades e frequência dos profissionais vinculados ao(s) seu(s) polo(s) de atuação;
- IV - Analisar, aprovar e dar o visto nas fichas ponto e Recibos de Pagamento de Autônomos, dos profissionais envolvidos nas atividades do MedioTec EaD no(s) polo(s) de sua responsabilidade, de forma mensal encaminhando-os à área/ profissional responsável pela transposição dos dados nos sistemas administrativos;
- V - Gerenciar a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais do(s) seu(s) polo(s) via sistema informatizado de gestão;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar o pagamento da Assistência Estudantil e suas ações complementares dos estudantes do MedioTec EaD no(s) polo(s) de sua responsabilidade;

- VII - Manter o(s) coordenador(es) de curso(s) atualizado(s) quanto a situação do(s) polo(s);
- VIII - Dar suporte ao Coordenador de Curso nas questões pedagógicas, logísticas e sociais dos estudantes do MedioTec EaD no(s) polo(s) de sua responsabilidade;
- IX - Acompanhar mensalmente o processo de confirmação de frequência dos estudantes e trimestralmente sua renovação de matrícula no SISTEC;
- X- Desenvolver e articular ações de permanência e êxito dos alunos matriculados nos cursos;
- XI - Acompanhar a substituição dos estudantes, quando necessário, nos prazos estabelecidos pelo SISTEC;
- XII - Articular os processos de pactuação de vagas da instituição;
- XIII - Apoiar o IFSC no processo de avaliação e autoavaliação dos cursos ofertados, bem como a construção de indicadores de qualidade, permanência e êxito alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- XIV - Receber avaliadores externos, especialmente aqueles indicados pela SETEC/ MEC, e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
- XV - Realizar a articulação para o uso das instalações do polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- XVI - Realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e pelos diferentes cursos ofertados.

2.12. Baseado no Manual de Gestão da Rede e-Tec 2016, os bolsistas selecionados para a atividade de Coordenador de Curso terão as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;
- II - Coordenar a gestão acadêmica das turmas do curso;
- III - Acompanhar a elaboração e aprovação do projeto pedagógico do curso;
- IV - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no MedioTec EaD;
- V - Participar de processo seletivo de professores mediadores e formadores para o desenvolvimento do curso.
- VI - Coordenar e supervisionar as atividades dos professores mediadores (presenciais e a distância) e professores formadores;
- VII - Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nos momentos presenciais ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- VIII - Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
- IX - Participar das atividades de capacitação e atualização, e capacitar a equipe que coordena;
- X - Verificar “in loco” o andamento dos cursos, sempre que necessário;
- XI - Coordenar atividades pedagógicas e a criação de estratégias de permanência e êxito dos estudantes do curso;
- XII - Propor ações e medidas voltadas à melhoria do processo pedagógico;
- XIII - Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe, sempre que necessário;
- XIV - Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenação Geral.

2.13. Os bolsistas serão selecionados, prioritariamente, entre aqueles candidatos que têm conhecimento e experiência de atuação na área da vaga dentro do IFSC e/ou do curso. Caso sejam selecionados candidatos que não atendam a essa preferência, o bolsista que assumir a atividade será supervisionado pelo setor do câmpus/reitoria responsável e seguirá as normas e determinações emanadas pelo setor.

2.14. A permanência do profissional bolsista selecionado na equipe do MedioTec do IFSC está condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFSC tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o profissional que não esteja cumprindo com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

2.15. O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do e-Tec, Pronatec e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito aos profissionais envolvidos no MedioTec EaD/IFSC, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

3. Das chamadas públicas

3.1. O presente Edital, de fluxo contínuo, caracteriza-se pela publicação de “chamadas públicas” para a divulgação e seleção de candidatos para vagas referentes às atividades de Coordenador de Polo, Coordenador de Curso, Professor Formador, Professor Mediador Presencial, Professor Mediador a Distância, Equipe Multidisciplinar - Tutor Pedagógico, Apoio administrativo/Financeiro e Apoio Acadêmico no MedioTec EaD.

3.1.1. As chamadas serão publicadas na medida em que houver necessidade de novos processos seletivos para o preenchimento das vagas em questão e disponibilidade de recursos.

3.2. Poderão ser publicadas três tipos de chamadas públicas, a saber:

I - Chamada Interna: destinada ao preenchimento de vagas para as atividades de Coordenador de Polo, e Apoio administrativo/financeiro/acadêmico.

- i. Podem candidatar-se a esta chamada apenas servidores do IFSC (professores e técnicos-administrativos, inclusive em estágio probatório) ativos ou inativos do quadro efetivo, ou professores substitutos/temporários do IFSC com contrato vigente no momento da inscrição, desde que atendam aos requisitos das vagas E NÃO SEJAM OCUPANTES DE CARGO DE DIREÇÃO – CD.
- ii. Comporão este tipo de chamada as etapas de avaliação de currículo profissional e entrevista.
- iii. O resultado final deste tipo de chamada será composto pelas notas das etapas de análise do currículo profissional e da entrevista, sendo o resultado final dividido por dois.

II - Chamada Externa Administrativa e Docente: destinada ao preenchimento de vagas para as atividades de Coordenador de Curso, Professor Mediador Presencial, Professor Mediador a Distância e Equipe Multidisciplinar - Tutor Pedagógico.

- i. Podem candidatar-se a esta chamada quaisquer pessoas, desde que atendam aos requisitos das vagas;
- ii. Comporão este tipo de chamada as etapas de avaliação de currículo profissional e entrevista;
- iii. O resultado final deste tipo de chamada será composto pelas notas das etapas de

análise do currículo profissional e da entrevista, sendo o resultado final dividido por dois.

III - Chamada Externa Docente: destinada ao preenchimento de vagas apenas para a atividade de Professor Formador.

- i. Podem candidatar-se a esta chamada quaisquer pessoas, desde que atendam aos requisitos das vagas E NÃO SEJAM OCUPANTES DE CARGO DE DIREÇÃO – CD no IFSC;
- ii. Comporão este tipo de chamada as etapas de avaliação de currículo profissional e a prova de desempenho didático;
- iii. O resultado final deste tipo de chamada será composto pelas notas das etapas de análise do currículo profissional e da entrevista, sendo o resultado final dividido por dois.

3.3. Estarão dispostas em cada chamada pública as informações referentes ao tipo de chamada, ao cronograma do processo seletivo e ao quadro de vagas, bem como os respectivos requisitos.

3.3.1. Os critérios utilizados para a pontuação e classificação dos candidatos por meio de análise de currículo, de entrevista e da prova de desempenho didático estarão disponíveis nas chamadas públicas referentes a este Edital.

3.4. Também podem estar disponíveis nas chamadas públicas outros documentos necessários ou úteis aos candidatos. Tais documentos serão dispostos entre os anexos das chamadas públicas.

3.5. As chamadas referentes a este edital poderão ser compostas pelas etapas de análise de currículo profissional, de entrevista e de prova de desempenho didático, conforme item 3.2 deste Edital.

3.6. Todas as etapas dos processos seletivos referentes a este Edital têm caráter classificatório e eliminatório.

3.7. A etapa de análise de currículo profissional – ou simplesmente “análise de currículo” – consiste na apreciação da documentação enviada pelo candidato durante o processo de inscrição e proporcionará a cada candidato uma pontuação, a qual terá como base os critérios de pontuação definidos em cada chamada pública.

3.7.1. A análise de currículo será coordenada pelos membros indicados no item 1.5 deste Edital.

3.7.2. Será realizada, nesta etapa, a análise da documentação comprobatória enviada pelo candidato, havendo avaliação dos seguintes critérios:

- I - Tipo de vinculação junto ao IFSC, se for o caso;
- II - Maior nível de escolaridade;
- III - Experiência de atuação em Programas Governamentais em Educação à distância - EAD, quando houver;
- IV - Formação e/ou atuação profissional na área da vaga, quando for exigido nos requisitos da vaga;
- V - Atuação profissional, quando for exigido nos requisitos da vaga;

VI - Vinculação com instituição específica, quando tal vinculação for exigida nos requisitos da vaga;

VII - Atendimento ao critério preferencial, se for o caso e apenas quando tal critério se aplicar à vaga;

VIII - Demais informações que sejam obrigatórias segundo os requisitos da vaga para a qual o candidato se inscreveu.

3.7.3. Não serão aceitos, para fins de comprovação de formação, experiência, capacitação, vinculação ou outro critério disposto entre os requisitos da vaga ou que seja objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.

3.7.4. Considerando que pode haver critérios de pontuação que valorizem a titulação na área do curso ou da vaga, o candidato que tiver titulações em mais de uma área pode enviar mais de um comprovante de titulação, visando à obtenção da pontuação permitida.

3.7.5. A Ata da Defesa de cursos de Mestrado e/ou Doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

3.7.6. Para fins de contabilização das horas em cursos e outras capacitações, não serão aceitos documentos comprobatórios que não apresentem explicitamente o nome da instituição certificadora e a quantidade de horas referentes à capacitação.

3.7.6.1 Quando o candidato for servidor ou aposentado do IFSC e quiser utilizar as capacitações registradas no Sistema DGP, também deverá enviar os comprovantes de tais capacitações. Para isso, sugere-se que o candidato acesse o Sistema DGP e gere uma cópia da página em que aparecem as capacitações realizadas (impressão em PDF da página, "print screen" da tela ou outra forma de comprovar as informações registradas no Sistema DGP).

3.7.7. Para fins de comprovação de titulação, para fins de comprovação do cumprimento aos requisitos da vaga ou para fins de obtenção de pontuação no processo seletivo, não será considerada válida a apresentação de histórico escolar sem assinatura e carimbo oficiais da instituição e no qual não conste, explicitamente e por escrito, que o candidato cumpriu na íntegra todos os requisitos (carga horária, disciplinas ou quaisquer outros requisitos) exigidos para obtenção da titulação referente ao curso.

3.8. A etapa de entrevista ocorrerá conforme item 3.2 deste Edital e consistirá:

I- Na interpelação do candidato, por parte do(s) avaliador(es), acerca dos critérios de entrevista dispostos na chamada pública;

3.8.1. A entrevista será conduzida pela Comissão Local de Servidores do IFSC designadas pelo Diretor Geral do Câmpus de oferta do curso ao qual a vaga está vinculada.

3.8.1.1. Além da comissão designada pelo Diretor Geral do Câmpus, também poderão participar da entrevista avaliadores convidados.

3.8.2. Os critérios de pontuação utilizados pelos avaliadores nesta etapa, bem como as pontuações possíveis de cada critério, estarão previstas nas Chamadas Públicas deste edital.

3.8.3. Os servidores ativos do quadro permanente do IFSC, servidores inativos do IFSC e professores substitutos ou temporários do IFSC que quiserem utilizar as horas de capacitações realizadas na instituição e que estejam registradas apenas no Sistema DGP deverão apresentar, nesta etapa, a impressão física da página do Sistema DGP para fins de contabilização das horas.

3.8.4. 3.8.4 A etapa da entrevista será realizada em local indicado no endereço eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/mediotec> ou em link especificado nas chamadas públicas.

3.8.5. Os locais e os horários das entrevistas serão divulgados de acordo com o cronograma de cada chamada pública relacionada a este Edital.

3.8.6. Haverá preferência para realização desta etapa no câmpus do IFSC ao qual cada vaga encontra-se vinculada ou no município previsto para receber a oferta do curso. No entanto, os candidatos devem estar preparados para participar da entrevista também em outro local que seja determinada pela Comissão de avaliadores do câmpus de oferta do curso ao qual a vaga estiver vinculada.

3.8.7. Para a entrevista poderá ser chamado número de candidatos superior à quantidade de vagas, conforme a tabela a seguir:

Número de Vagas	Número de classificados para a entrevista
1	4
2	7
3 ou mais	3 vezes o número de vagas

3.8.8. Caso haja empate na pontuação de corte para a entrevista, todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação serão chamados para esta etapa.

3.8.9. Cada entrevista tem duração prevista de 15 minutos, podendo esta previsão ser alterada para mais ou para menos em função do número de inscrições recebidas e da disponibilidade de tempo do(s) avaliador(es).

3.8.10. O não comparecimento do candidato no horário e no local designado para esta etapa implicará a desclassificação automática do candidato do processo seletivo de que trata cada chamada pública.

3.8.11. Os candidatos inscritos em mais de uma vaga e que avançarem para

esta etapa deverão comparecer a todas as entrevistas para as quais forem designados, sob pena de eliminação da concorrência para a vaga na qual não comparecerem à entrevista.

3.9. A etapa de prova de desempenho didático – ou simplesmente “prova didática” – ocorrerá, conforme item 3.2 deste Edital e consiste:

I - Na realização de uma aula, na presença de banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato;

3.9.1. A prova de desempenho didático será conduzida por Comissão Local de Servidores do IFSC designadas pelo Diretor Geral do Câmpus de oferta do curso ao qual a vaga está vinculada.

3.9.1.1. Além da comissão designada pelo Diretor Geral do Câmpus, também poderão participar da prova de desempenho didático, avaliadores convidados.

3.9.2. Os critérios de pontuação utilizados pelos avaliadores durante a prova de desempenho didático, bem como as pontuações possíveis de cada critério, estarão disponíveis nas chamadas públicas às quais se aplicar esta etapa.

3.9.3. No que se refere à realização da aula na presença de banca examinadora:

I - No início da prova prática didático, o candidato deverá entregar obrigatoriamente à banca examinadora um plano da aula impresso ou escrito à mão.

II - O IFSC não disponibilizará modelo de plano de aula, sendo de responsabilidade do candidato a elaboração desse documento.

III - O ponto será divulgado conforme cronograma da chamada pública e no mesmo sítio eletrônico que os demais documentos referentes à chamada pública, respeitando o intervalo de, no mínimo, 24 horas entre a divulgação do ponto e a realização da primeira prova didática daquela vaga.

IV - Cada aula tem duração prevista de 20 minutos, podendo esta previsão ser alterada para mais ou para menos em função do número de inscrições recebidas e da disponibilidade de tempo do(s) avaliador(es).

V - Os recursos didáticos disponíveis no local da prova serão divulgados juntamente ao ponto (tema). Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

VI - O tempo necessário para que o candidato ambientar-se com o local da prova e utilize os recursos didáticos farão parte do tempo de duração da aula.

VII - O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca caso esse tempo seja extrapolado.

VIII - Os avaliadores poderão realizar perguntas aos candidatos relacionadas com os critérios de pontuação definidos em cada chamada pública como passíveis de questionamento.

IX - As mesmas perguntas poderão ser realizadas a cada candidato que concorre à mesma vaga, mesmo que o tema da pergunta já tenha sido abordado durante a aula ministrada pelo candidato.

3.9.4. O não comparecimento do candidato no horário e no local designado

para esta etapa implicará a desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

3.9.4.1. Os candidatos inscritos em mais de uma vaga e que avançarem para esta etapa deverão comparecer a todas as provas de desempenho didático para as quais forem designados, sob pena de eliminação da concorrência para a vaga na qual não comparecerem à prova de desempenho didático.

3.10. O candidato que totalizar menos de 50% pontos possíveis na realização da prova de desempenho didático será desclassificado.

3.11. Os resultados parciais e homologados (finais) serão publicados no endereço eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/mediotec>, conforme cronograma definido em cada chamada pública referente a este Edital.

3.12. A classificação em cada uma das vagas obedecerá a ordem decrescente de pontuação, organizados por vaga, atividade, município ou câmpus.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário específico referente a cada chamada pública. Tal formulário estará disponível no sítio eletrônico do IFSC, na área Trabalhe no IFSC/Contratações Temporárias/Oportunidades Abertas/MedioTec, e pode ser acessada por meio do endereço <http://www.ifsc.edu.br/mediotec>.

4.1.1. Todos os campos do formulário de inscrição devem ser preenchidos.

4.1.2. Caso algum campo do formulário deixe de ser preenchido, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo.

4.2. O período de inscrição encontra-se indicado nas chamadas públicas referentes a este Edital.

4.2.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período de inscrição definido em cada chamada pública, mesmo que o sistema de inscrições esteja disponível.

4.3. A inscrição dos candidatos dar-se-á por vaga, considerando os requisitos de cada uma das vagas.

4.3.1. Cada candidato deve efetuar apenas um processo de inscrição por vaga, utilizando o formulário eletrônico de inscrição. Caso sejam efetuados dois ou mais processos de inscrição de um mesmo candidato para uma mesma vaga, será considerado válido apenas o processo de inscrição mais recente.

4.3.2. O candidato poderá se candidatar para no máximo duas vagas, sendo uma vaga para área administrativa e uma vaga para professor. No entanto, se aprovado em mais de uma vaga, o candidato deverá optar em qual atuará.

4.3.2.1. O candidato interessado em atuar como Professor formador,

poderá se candidatar somente para no máximo duas Unidades Curriculares. Não será permitido que o Professor EaD e/ou presencial atue ao mesmo tempo como Professor formador, acumulando a percepção de duas bolsas do programa MedioTec.

4.4. Para se candidatarem às vagas das chamadas referentes a este Edital, os grupos a seguir relacionados devem enviar, no processo de inscrição, a cópia eletrônica (formatos PDF ou JPEG) da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA – disponível nos anexos deste Edital – com as devidas assinaturas, inclusive a assinatura reservada ao uso da área de Gestão de Pessoas:

I - Servidores ativos do quadro permanente do IFSC (docentes e técnicos-administrativos, inclusive em estágio probatório);

II - Professores substitutos e temporários do IFSC;

4.4.1. Na Declaração de Disponibilidade do Bolsista, a autorização reservada à área de Gestão de Pessoas deve ser obtida pelo candidato junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do seu câmpus. Para os servidores da Reitoria, a assinatura deve ser obtida junto à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

4.4.2. No caso dos candidatos citados no item 4.4 deste Edital, a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA original e assinada deve ser mantida em poder do candidato para entrega posterior, pois a entrega deste documento é condição obrigatória para que esse candidato inicie seu trabalho e receba a bolsa do MedioTec EaD.

4.4.3. Os servidores inativos deverão informar, no processo de inscrição, o câmpus no qual trabalhavam antes de se aposentarem. Desta forma, quando se tratar de chamada pública do tipo Interna, estes candidatos concorrerão apenas às vagas do seu câmpus de origem.

4.5. O candidato deverá, no processo de inscrição, anexar cópia eletrônica (formato PDF ou JPEG) de todos os documentos comprobatórios referentes a requisitos da vaga e a critérios que geram pontuação para o candidato, de acordo com o quadro de vagas e as fichas de avaliação disponíveis nas chamadas públicas.

4.6. As cópias eletrônicas dos documentos comprobatórios citados no item 4.5 deverão ser enviadas por meio de um único arquivo. Para tal, o candidato pode agrupar ou compactar os comprovantes em um arquivo nos formatos PDF, RAR ou ZIP.

4.6.1. O arquivo único com os comprovantes do candidato deve ser enviado por meio do formulário eletrônico, utilizando o espaço indicado dentro do formulário, e deve possuir, no máximo, tamanho de 12 MB.

4.7. Os arquivos enviados por meio do formulário eletrônico durante o processo de inscrição (declaração de disponibilidade do bolsista e/ou documentos comprobatórios) devem seguir o seguinte padrão de nomenclatura: “nome_do_candidato_xxxx”, sendo que a parte “xxxx” deve ser substituída pela indicação do conteúdo do arquivo (por exemplo: “joao_da_silva_declaracao_disponibilidade”, “maria_de_souza_comprovantes”).

4.8. Ao final do formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a opção na qual afirma serem verdadeiras todas as informações inseridas nos campos do formulário, sob pena de eliminação do candidato neste processo seletivo caso sejam verificadas graves inconsistências nas informações prestadas pelo candidato.

4.8.1. Caso o candidato não afirme serem verdadeiras as informações inseridas no formulário eletrônico de inscrição, o processo de inscrição do candidato será considerado inválido.

4.9. A equipe descrita no item 1.5 deste Edital reserva-se o direito de eliminar ou diminuir a pontuação do candidato que preencher de forma errada, incompreensível ou ilegível os documentos apresentados durante o processo seletivo de que tratam este Edital e suas chamadas públicas, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.10. Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico e respectivos documentos, serão observadas as informações – data, hora, arquivos, entre outros – constantes no servidor de internet do IFSC.

4.11. O formulário devidamente preenchido pelo candidato poderá, ao final do processo de inscrição, ser impresso, servindo de comprovante da realização do processo de inscrição.

4.12. A equipe descrita no item 1.5 deste Edital não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.13. A equipe descrita no item 1.5 deste Edital não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos arquivos enviados pelos candidatos no processo de inscrição, bem como não aceitará documentos que sejam incompreensíveis ou dificultem o processo de pontuação e análise do currículo dos candidatos.

5. Do processo seletivo

5.1. O processo seletivo poderá compreender análise de currículo, entrevista e/ou prova de desempenho didático, conforme especificado em cada Chamada Pública.

1ª Etapa – Análise de Documentos

I - O resultado parcial da análise de documentos será divulgado no [endereço](http://www.ifsc.edu.br/mediotec) eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/mediotec>.

II - Para a pontuação relacionada ao tempo de atuação/experiências comprovadas do candidato, será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 5 (cinco) meses não serão pontuadas.

III - Na análise dos diplomas de pós-graduação prevalecerá o título de maior pontuação.

IV - Somente serão considerados, para fins de pontuação do candidato, os vínculos, as titulações, as experiências, as atividades e as capacitações indicadas no formulário

eletrônico e que sejam devidamente comprovadas. A não comprovação das informações inseridas no formulário de inscrição implicará a perda da respectiva pontuação.

V - Para efeitos de comprovação da experiência profissional será aceita cópia da carteira de trabalho ou declaração emitida pelo empregador com assinatura e carimbo oficiais da instituição, identificando a atividade desempenhada, a data de início e a data de término da atividade.

VI - Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste edital, documentações rasuradas, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.

VII - A comissão examinadora reserva-se ao direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

VIII - Os dados informados no formulário eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios, ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação, ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

IX - Conforme cronograma de cada Chamada Pública, caberá recurso administrativo em relação ao resultado parcial da 1ª etapa, à Comissão Examinadora. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão apreciados.

X - O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail mediotec.selecao@ifsc.edu.br, conforme modelo de redação de assunto: NOME CANDIDATO: CARGO E CIDADE – Edital nº 04/2018/CERFEAD – RECURSO 1ª etapa.

2ª Etapa – Entrevista ou Desempenho Didático, conforme o cargo.

I - O tempo de entrevista levará, em média, 15 minutos, por candidato; e a prova de desempenho didático levará, em média, 20 minutos, por candidato, podendo esta previsão ser alterada para mais ou para menos em função do número de inscrições recebidas e da disponibilidade de tempo do(s) avaliador(es).

II - O horário e local das entrevistas serão divulgados conforme cronograma das chamadas públicas, divulgadas no [endereço](http://www.ifsc.edu.br/mediotec) eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/mediotec>.

III - Não haverá entrevista em horário diferente do estabelecido.

IV - A ausência do candidato na data e horário determinados pela coordenação do Programa para realização da entrevista implicará a desclassificação automática do candidato no processo seletivo, não cabendo recurso.

V - Caberá recurso administrativo em relação ao resultado parcial da 2ª etapa, à comissão examinadora, conforme cronograma das chamadas públicas, divulgadas no [endereço](http://www.ifsc.edu.br/mediotec) eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/mediotec>. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

VI - O recurso deverá ser encaminhado para e-mail mediotec.selecao@ifsc.edu.br, com o seguinte assunto: NOME CANDIDATO: CARGO E CIDADE – Edital nº 04/2018/CERFEAD – RECURSO 2ª etapa.

5.1.1. O candidato que totalizar menos de 50% pontos possíveis na prova de desempenho didático será desclassificado.

6. Da classificação

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. A classificação final se dará pelo somatório dos pontos das duas etapas sendo o resultado final dividido por dois.

6.3. O candidato que não obtiver pontuação na 1ª ou na 2ª etapa será desclassificado.

6.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

I - Candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado na área de atuação, conforme requisitos da vaga pretendida;

II - Candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor;

III - Candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.5. Caso haja empate na pontuação de corte para a entrevista, todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação serão chamados para esta etapa.

6.6. Em caso de empate entre candidatos nos resultados homologados (finais), serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

I - Maior tempo como servidor do IFSC, quando for o caso;

II - Maior tempo de atuação em Programas de Educação a Distância ou pelo Bolsa-Formação do Pronatec, quando for o caso;

III - Maior titulação acadêmica;

IV - Maior idade.

6.7. Os candidatos desclassificados nas etapas deste Edital não terão sua pontuação divulgada publicamente.

6.8. O motivo da desclassificação será divulgado nos resultados parciais de cada etapa, para fins de recurso por parte do candidato.

6.9. Ao final dos processos seletivos das chamadas públicas referentes a este Edital, os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a lista de espera.

6.10. A divulgação dos candidatos classificados incluirá os candidatos dentro do limite de vagas definido na chamada pública e os candidatos que comporão a lista de espera.

7. Das chamadas

7.1. À medida que houver implementação de novos cursos e/ou turmas, desde que dentro da mesma pactuação de vagas, os candidatos selecionados nos processos seletivos referentes a este Edital e aqueles que vierem a formar a lista de espera poderão ser chamados pela Coordenadoria-Geral do Bolsa-Formação/e-Tec MedioTec EaD, ou pelo Coordenador Adjunto, ou Coordenador de Curso, ou Coordenador de Polo, para atuar no MedioTec EaD.

7.1.1. Os candidatos em lista de espera também poderão ser chamados, em ordem de classificação, a fim de atenderem à demanda de carga horária exigida pelo MedioTec EaD, caso os bolsistas contratados não consigam cumpri-la em sua totalidade ou caso a chefia do setor responsável pela área de atuação opte por utilizar mais bolsistas.

7.2. **A aprovação e a classificação do candidato dentro do número de vagas NÃO CARACTERIZAM obrigatoriedade de contratação do candidato para a realização das atribuições definidas neste Edital, com conseqüente percepção de bolsa, pois a contratação SÓ OCORRERÁ SE HOVER DEMANDA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU SE OS CURSOS PACTUADOS FOREM IMPLEMENTADOS, com a abertura de, pelo menos, uma turma e início efetivo das aulas, e, ainda, se NÃO houver servidores do IFSC com carga horária disponível para absorver as demandas do MedioTec EaD, inclusive professores substitutos ou temporários.**

8. Dos requisitos

8.1. Para atuar no MedioTec EaD serão selecionados profissionais que atendam aos requisitos exigidos para cada uma das vagas descritas nas chamadas públicas referentes a este Edital, além de atenderem a todos os requisitos a seguir:

I - Apresentar Declaração de Disponibilidade do Bolsista, caso seja servidor ativo do quadro permanente do IFSC, professor substituto ou temporário do IFSC;

II - NÃO ser titular de cargo de direção (CD) no IFSC;

III - Não estar afastado ou de licença de qualquer natureza, exceto férias;

IV - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade relativa a processo administrativo disciplinar ou processo de apuração ética;

V - Não ter pendências administrativas, tais como de entrega de diploma ou certificado após licença ou afastamento, caso seja servidor ativo do quadro permanente do IFSC, professor substituto ou temporário do IFSC;

VI - Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação/MedioTec EaD no IFSC, ou Coordenação de Curso, ou Coordenador de Polo;

VII - Ter disponibilidade para atuar no município previsto nos dias e períodos em que houver demandas relacionadas à atividade do bolsista, incluindo eventuais viagens até os municípios de oferta dos cursos.

8.2. Os requisitos específicos de cada vaga estarão dispostos nas chamadas públicas referentes a este Edital e serão definidos em função das demandas e especificidades de cada câmpus, de cada curso e de cada local do Estado em que os cursos forem oferecidos.

8.3. Será permitido de forma excepcional, para atuação na mesma função, o aproveitamento de candidatos aprovados nas chamadas públicas vinculadas a este Edital em vagas e/ou locais diferentes às do ato de inscrição, observando-se e registrando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga, a necessidade e conveniência da Administração e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

9. Das vagas e do início das atividades

9.1. O número de vagas depende da disponibilidade financeira para a remuneração de carga horária de exercício no programa. Os requisitos dar-se-ão por vaga, atividade, município ou câmpus para cada um dos cursos e estarão descritos nas chamadas públicas.

9.2. No momento do início das atividades, todos os candidatos selecionados deverão preencher, assinar e apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista.

9.2.1. No momento do início das atividades, o candidato selecionado também deverá apresentar por escrito ou, preferencialmente, mediante cópia do cartão bancário e dos documentos pessoais, as seguintes informações, as quais são necessárias à operacionalização do pagamento do bolsista:

- a) Nome do banco em que possui conta-corrente;
- b) Número da agência de sua conta-corrente;
- c) Número da conta-corrente;
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Número do CPF e da Identidade;
- f) Endereço eletrônico (e-mail) válido e telefone de contato;
- g) Endereço completo para correspondência.

9.3. O início das atividades do bolsista, bem como o pagamento das bolsas, não constitui vínculo empregatício com o IFSC.

9.4. No caso de ser chamado para ocupar a vaga, os candidatos que forem servidores ativos do quadro permanente do IFSC, professores substitutos ou temporários do IFSC com contrato vigente à época da chamada, deverão apresentar a via original da Declaração de Disponibilidade do Bolsista, devidamente preenchida e assinada por todas as partes.

9.4.1. A não entrega da Declaração de Disponibilidade do Bolsista por parte de candidatos que se enquadrem no item 9.4 deste Edital implicará a não contratação do candidato por desistência, podendo ser chamado o próximo candidato classificado no processo seletivo de que tratam este Edital e suas chamadas públicas.

9.5. O profissional investido nas atividades a que se referem este Edital e suas chamadas públicas poderá ser convidado a atuar em município ou curso fora da sede do câmpus indicado no processo de seleção, de acordo com as ofertas de cursos e turmas do MedioTec EaD.

9.6. No momento da implementação efetiva da turma/curso, caso haja incompatibilidade de horário entre a turma/curso oferecida e a disponibilidade do candidato, chamar-se-á o próximo da lista, ficando o atual candidato como o próximo candidato aprovado na lista de classificação.

9.7. Uma vez em exercício, o bolsista aprovado em edital poderá ser chamado pelo Coordenador do Curso no câmpus de oferta e/ou pela Coordenadoria-Geral do Bolsa-Formação/e-Tec MedioTec EaD no IFSC para desempenhar outra demanda dentro do MedioTec EaD, desde que dentro da mesma pactuação de vagas e na mesma atividade (Coordenador Adjunto, Coordenador de Polo, Coordenador de Curso, Professor Formador, Professor Mediador presencial, Professor Mediador à distância, Equipe Multidisciplinar ou Apoio administrativo/Financeiro) para a qual foi aprovado e desde que atenda aos requisitos para o cargo.

9.8. O candidato aprovado poderá, a qualquer tempo, abrir mão da atividade ou de sua classificação no processo seletivo, bastando para isso

9.8.1 A entrega do documento citado no item 4.4 deste Edital deverá ocorrer pessoalmente ao Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Polo do MedioTec EaD, sendo este documento posteriormente arquivado em formato físico ou digital.

10. Da remuneração

10.1. A remuneração dos bolsistas que atuam no MedioTec EaD ocorrerá por hora de trabalho (60 minutos) e de acordo com a atividade desempenhada pelo bolsista (Coordenador Geral, Coordenador Adjunto, Coordenador de Polo, Coordenador de Curso, Professor Formador, Professor Mediador Presencial, Professor Mediador à Distância, Equipe Multidisciplinar-Tutor Pedagógico ou Apoio administrativo/Financeiro).

10.2. A referência de valor-hora das bolsas é estabelecido no Manual de Gestão do Programa e-Tec.

10.2.1. A critério do IFSC poderão ser adotados valores inferiores aos de referência para atender a disponibilidade orçamentária do programa MedioTec.

10.2.2. O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes do MedioTec EaD.

10.3. Sobre o valor-hora da remuneração dos servidores – ativos e inativos – pelo desempenho das atividades exercidas no MedioTec EaD não incidirá tributação.

10.4. Sobre o valor-hora da remuneração dos professores substitutos ou temporários e dos demais candidatos aprovados nas chamadas públicas referentes a este Edital pelo desempenho das atividades exercidas no MedioTec EaD incidirá tributação.

10.5. Orientações sobre os possíveis descontos que incidirão sobre o pagamento das

bolsas deverão ser obtidos junto aos responsáveis pelo MedioTec EaD em cada câmpus do IFSC.

11. Dos recursos

11.1. Os recursos serão apreciados pela equipe descrita no item 1.5 deste Edital.

11.2. Caberá recurso, por parte do candidato, em relação aos resultados parciais de cada etapa das chamadas públicas referentes a este Edital.

11.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento dirigido à equipe descrita no item 1.5 deste Edital, conforme prazo estipulado no cronograma de cada chamada pública referente a este Edital.

11.4. O recurso deverá ser assinado pelo recorrente e enviado em formato digital por e-mail para o endereço eletrônico mediotec.selecao@ifsc.edu.br, com o assunto “Recurso chamada/2018 – análise de currículo” ou “Recurso chamada /2018 – entrevista” ou “Recurso chamada /2018 – prova didática”, devendo o recorrente substituir o “ ” no assunto do e-mail pelo número da chamada pública à qual se refere.

11.5. Não caberá recurso fora dos períodos expressos no cronograma das chamadas públicas. Os recursos interpostos fora destes períodos não serão apreciados.

11.6. Os resultados da análise dos recursos recebidos dentro dos prazos definidos no cronograma de cada chamada pública serão enviados pela equipe descrita no item 1.5 deste Edital aos recorrentes por meio de resposta ao endereço eletrônico de e-mail utilizado para interposição dos recursos.

12. Das disposições finais

12.1. O presente Edital e suas retificações, bem como suas chamadas públicas, retificações, resultados parciais e homologados (finais) e demais documentos referentes aos processos seletivos regidos por este edital serão publicados no site do IFSC, no endereço eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/mediotec>

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital e suas respectivas chamadas públicas.

12.2.1. A ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a publicação de conteúdo referente a este Edital e suas chamadas públicas no endereço <http://www.ifsc.edu.br/mediotec> não implicará, necessariamente, a alteração das datas previstas no cronograma das chamadas públicas.

12.3. Os candidatos selecionados serão regidos pela legislação federal vigente e pelas normativas do FNDE, da SETEC e do IFSC.

12.4. Os bolsistas serão chamados conforme a necessidade de execução do MedioTec EaD no IFSC, à medida que as turmas de cada curso sejam efetivadas.

12.5. Este edital passa a valer a partir da data de sua publicação.

12.6. O prazo de validade dos resultados das chamadas públicas referentes a este Edital é vinculado ao prazo de execução dos cursos referentes a uma pactuação de vagas, a contar a partir da data de publicação dos resultados homologados (finais) de cada chamada pública. Durante este período, os candidatos poderão ser chamados, a qualquer momento, pela Coordenadoria-Geral do Bolsa-Formação/e-Tec MedioTec EaD no IFSC, ou pelo Coordenador do Curso, ou Coordenador de Polo.

12.6.1. A validade de que trata o item 11.6 deste Edital aplica-se também à lista de espera.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe descrita no item 1.5 deste Edital, podendo ser consultados demais pró-reitorias do IFSC e, em última instância, a Reitora do IFSC.

12.8. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) mediotec.selecao@ifsc.edu.br, com o assunto “Dúvida chamada /2018”, devendo o interessado substituir o “ ” no assunto do e-mail pelo número da chamada pública.

Florianópolis, 08 de junho de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC